MUNICÍPIO APROVADO unicef 294

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 39.281.165/0001-14, com sede na rua/Av. Leão XIII, nº 870, Bairro Salesianos, CEP 63050-030, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, representada neste ato por Antônio Rodrigues dos Santos, RG 8906004000293 SSP/CE, CPF 447.869.803-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO,** conforme o Pregão nº 020/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de fardamento (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 020/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 020/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O

CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A

CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 020/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato,
inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária
regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 156.210,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e dez reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

MUNICÍPIO APROVADO unicef 296

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 02 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE

CONTRATADA

297

TESTEMUNHAS

1ª [illegible] da Silva 02940 2423-99

2ª Francisco [illegible] Modesto da Silva 327.277.714-87

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Teresina Natural, Fortaleza Mineral"

Id:0CC5476790A5FEB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, **COMUNICA** a todos os servidores municipais e a população do município de Simões (PI), que no uso de suas atribuições legais, **QUE:**

CONVOCA, todos os Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e Assessores, a participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 14 de Setembro de 2022 (quarta-feira), às 14 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores. Ao tempo em que **CONVIDA** toda população Simonense a assistirem a Audiência Pública pela transmissão virtual pelo link: www.facebook.com/camaramunicipaldesimoespiaui e pela Radio Veredas FM, que apresentará aos mesmos as Ações que foram desenvolvidas pela Gestão Municipal, do 3º quadrimestre de 2021 e 1º quadrimestre de 2022.

E para que chegue a conhecimento público e não se possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente **EDITAL** que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 01 de setembro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:61899534349 — Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:61899534349 Dados: 2022.09.01 11:48:22 -03'00'

José Wilson Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0E288CDFEE2FFF63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 020/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.281.165/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços de fardamento. VALOR: R$ 156.210,00 RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 02 de maio de 2022.
Prefeito Municipal

Id:073831861A7DFE7D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 047/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RUBEM JOHNSON DE CARVALHO MACEDO**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.881.605/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFAMENTOS. VALOR: R$ 46.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 01 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:167C2DB21F6BFEEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 19/09/2022, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça pública. RECURSO: Orçamento Geral-Convênio Federal. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R$ 391.041,25. TEL: 89-34561434

Simões (PI), 1 de setembro de 2022.
Presidente da CPL

Id:09FEBC76D591FE12

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PORTARIA GAB PREF Nº 070/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que esta nomeação não incide na vedação imposta pela Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargo de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Egnaldo de Brito Nascimento**, inscrito no CPF nº 963.473.504-59, do Cargo Comissionado como Secretário Municipal de Transportes, Nível Executivo – NE deste município até ulterior deliberação.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Egnaldo de Brito Nascimento**, inscrito no CPF nº 963.473.504-59, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – **DAS-5**, lotado na Secretária Municipal de Transportes deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), 01 de setembro de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Ciente: em: 01/09/2022
Egnaldo Brito Nascimento
Egnaldo de Brito Nascimento